

Lei nº. 183

Declara Feriado Municipal

A Câmara Municipal de Rochedo de Minas, por seus Senhores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Declarado Feriado Municipal o dia 15 (quinze) de Agosto, dia este consagrado a Nossa Senhora da Piedade, Padroeira de Rochedo de Minas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rochedo de Minas, 23 de
Continua,

Continuação
Novembro de 1978

O Prefeito Municipal,
Ass: Daniel de Araujo Porto

/: /